# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

## 1. PREÂMBULO

**1.1. Município de Florestópolis**, Estado do Paraná, por intermédio de sua PREGOEIRA, **KATIA SALES DOMINGOS**, e de sua equipe de apoio, com a autorização expedida pelo Prefeito Municipal, ONÍCIO DE SOUZA, torna público a realização da licitação:

| | |
|---|---|
| MODALIDADE DA LICITAÇÃO | **PREGÃO ELETRÔNICO** |
| TIPO DA LICITAÇÃO | **MENOR PREÇO por ITEM** |
| LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA | **LEI 14.133/2021, de 01 de abril de 2021**<br>**Decreto Municipal 019/2026.**<br>**Lei Comp. n° 123, de 14 de dezembro de 2006** |
| RECEBIMENTO DOCUMENTOS E PROPOSTAS | **ATÉ 08/10/2026 - 09 H** |
| INÍCIO DO CERTAME | **ATÉ 08/10/2026: A PARTIR 09 H** |

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SITE | www.bnccompras.com |

**1.2.** Será observado o estabelecido neste edital e nos seus anexos.

**1.3.** A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo PREGOEIRA nos termos do estabelecido neste edital.

**1.4.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.5.** O edital poderá ser obtido na íntegra no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Florestópolis, situada na Rua Santo Inácio, nº 161, Centro de

Florestópolis/PR, CEP 86165-000, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou através dos sites https://florestopolis.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e **www.bnccompras.com**

**1.6.** O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet pelos sites: https://florestopolis.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes ou **www.bnccompras.com,** todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

**1.7.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

**1.8.** A proposta que consignar preço superior ao fixado por este edital/anexos será desclassificada.

**1.9.** A participação neste certame importa na admissão, pelo licitante, de conhecimento e concordância com o disposto no edital e anexos, regulamentos, normas administrativas e/ou técnicas aplicáveis.

## 2. OBJETO

**2.1.** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE ADESÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

**2.2.** Objeto deverá atender ao disposto no ANEXO I.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da licitação empresário individual ou empresa:

I – Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado; e

II – Atenda todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

**III – Atenda aos requisitos atinentes a legislação do e das convenções e acordos**

**coletivos pertinentes a classes dos empregados em suas classes, contidas no anexo I.**

**3.3.** Não poderá participar da licitação aquele que estiver cumprindo sanção imposta com amparo no LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**3.4.** Vedada participação de empresas em consórcio.

**3.5.** A participação neste certame importa na admissão pelo licitante de conhecimento e concordância com o disposto no edital e anexos, regulamentos, normas administrativas e/ou técnicas aplicáveis.

## 4. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

**4.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bnccompras.com, acesso credenciamento – licitantes (fornecedores).

**4.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnccompras.com.

**4.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

**4.4.** O credenciamento da licitante e de se representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.5.** O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

## 5. PROPOSTAS DE PREÇOS

**5.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio bnc.org.br, opção "Login", opção “Licitação Pública”, “Sala de Negociação”.

**5.1.1.** Em conformidade com o artigo 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, a proposta de preço e a documentação exigida para habilitação edital deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, inseridos até data e horário indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**5.1.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão e conforme o caso, a pregoeira designará dia e/ou horário para a continuidade do certame.

**5.4.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos licitantes por meio do portal "www.bnccompras.com", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**5.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5.1.** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e/ou **ANEXO I**.

**5.6.** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**5.7.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o valor unitário.

**5.7.1.** O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**5.8.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

**5.9.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.10.** No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a marca do produto, sob pena de desclassificação.

**5.11.** O licitante deverá informar, em campo próprio da plataforma, a condição da empresa, caso esteja enquadrada como microempresa empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

**5.12.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, não informado, conforme determina item 7.11.

**5.13.** É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o PREGOEIRA a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.1.1.** O PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, ou que identifiquem o licitante.

**6.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada, expressa em campo próprio do sistema, para o acompanhamento de todos os interessados.

**6.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para o início da fase de lances.

**6.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horário e valor consignados.

**6.3.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**6.3.2.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

**6.4.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

**6.4.1.** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial; entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

**6.5.** Caso haja desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira Oficial, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa do fato aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, com a designação do dia e hora para a continuidade da sessão.

**6.6.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.6.1.** Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**6.6.2.** Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**6.6.3.** A pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

**6.6.4.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste edital.

**6.6.5.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**6.7.** Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**

**6.7.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**6.8.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**

**6.8.1.** Em relação aos itens destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.

**6.8.1.1.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do

item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, em valor inferior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.

**6.8.1.2.** Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.

**6.9.** O PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor ao item, para que seja obtido preço melhor e, assim, decidir sobre sua aceitação, observadas as condições definidas neste edital.

**6.9.1.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.9.2.** O PREGOEIRA examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.10.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.11.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**6.12.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o PREGOEIRA verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

**6.14. O PREGOEIRA solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta ajustada/adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Quando preciso.**

## 7. HABILITAÇÃO

**7.1.** No momento em que cadastrar sua proposta inicial, o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

I – certidão simplificada da junta comercial ou documento equivalente no caso de MEI. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida até 3 (três) meses anteriores à data da apresentação;

II – em se tratando de:

a) sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) empresário individual: inscrição comercial devidamente registrada;

III – cópia da cédula de identidade do preposto ou responsável legal;

IV – certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que o licitante não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial;

V – prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

VI – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VII – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

VIII – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

IX – prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

X – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

XI – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação – Tal comprovação será feita com base no que constar no Código de Descrição da Atividade Econômica Principal e Secundária presente no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.

**7.4.** Os licitantes deverão apresentar alvará de localização e funcionamento, além de licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município do local de sua sede, dentro de seu prazo de validade.

**7.6.** Os licitantes deverão apresentar:

I – declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n° 9.854/1999;

II – declaração de idoneidade;

III – declaração e inexistência de vínculo.

**7.7.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

**7.8.** Não serão aceitas cópias ilegíveis e que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas pela pregoeira e/ou membros da equipe de apoio.

**7.9.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRA e para acesso público após a indicação do vencedor do item.

**7.10.** Para os documentos que não especificarem prazo de validade, considerar-se-á o

prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto para os que não possuam prazo de validade.

**7.11.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.11.2.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**7.12.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

I – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III – se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

IV – serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira verificará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da e Lei n° 14.133/2021, bem como, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste edital e anexos, assim o fazendo por meio dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma de realização do pregão eletrônico.

**7.14.** Será considerado inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com

o estabelecido neste edital.

**7.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.16.** Uma vez declarado vencedor, o licitante deverá encaminhar por meio eletrônico, no prazo máximo de até 24 horas, a contar da convocação do PREGOEIRA, a proposta final de preços do (s) respectivo (s) itens (s).

**7.16.1.** O e-mail para envio da proposta eletrônica é compras@florestopolis.pr.gov.br.

**7.17.1.** A proposta final de preços do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo estar devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal. Os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional.

**7.17.2.** Os documentos originais ou cópias autenticadas se referem àquela cuja autenticidade não poderá ser verificada através do sítio eletrônico de origem.

**7.18.** Os prazos indicados iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos, sob pena de inabilitação.

**7.19.** O protocolo (ou envio) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório, observados os prazos estabelecidos neste edital, sob pena de inabilitação.

**7.20.** No caso de desclassificação/inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira analisará a documentação do licitante remanescente, observada a classificação e, verificado o atendimento aos requisitos, será este convocado a apresentar documentação e proposta, obedecidas as mesmas regras e prazos estabelecidos neste edital, a contar da convocação pela pregoeira, que se dará através do chat de mensagens.

**7.21.** A inobservância aos prazos elencados ou, ainda, o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e, consequente, desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

**7.22.** Após constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o

proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pela pregoeira.

**7.23.** Do certame lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira/membros da equipe de apoio.

## 8. RECURSOS

**8.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante possa manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer.

**8.1.1.** A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (site www.bnccompras.com).

**8.1.2.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

**8.1.3.** Havendo manifestação, a pregoeira verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite, ou não, o recurso.

**8.1.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

**8.2.** Uma vez admitido o recurso, será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3.** O licitante deverá incluir peça recursal original, bem como, demais documentos no campo próprio, via upload, do sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões.

**8.4.** Caso a peça recursal não disponha de certificação digital, o licitante recorrente deverá encaminhar a peça recursal original e demais documentos originais ou autenticados, aos cuidados do PREGOEIRA, pelo e-mail compras@florestopolis.pr.gov.br.

**8.5.** O envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório para convalidação dos primeiros, observados os prazos estabelecidos

neste edital.

**8.6.** Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**8.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Florestópolis.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**9.1**. A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.1.2**. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2**. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. 9.2.2. Na hipótese de convocação feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação e confirmação da regularidade de todos os procedimentos realizados.

**11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO – PRORROGAÇÃO – OUTROS**

**11.1.** O adjudicatário poderá será convocado para, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

**11.1.1** O contrato ou termo equivalente será encaminhado no e-mail constante do sistema e será considerado lido no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de envio.

**11.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**11.3.** No interesse da administração, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25%, com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos do art. 125, da Lei n° 14.133/2021.

**11.4.** Como condição para celebração da contratação, prorrogação ou alteração do contrato, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

**11.5.** Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

**12. FORNECIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O fornecimento dos produtos da presente licitação se dará de forma fracionada de acordo com as necessidades da administração.

**12.2.** A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no **prazo máximo de 7 (SETE) dias úteis**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras.

**12.3.** O produto da presente licitação será recebido:

I – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações;

II – definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e confirmação das especificações.

**12.4.** O produto da presente licitação será rejeitado no recebimento, se o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das características informadas na **PROPOSTA**.

**12.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

I – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II – na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III – se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**12.6.** A locomoção até o local da entrega e o retorno se dará por conta da contratada, bem como, as demais despesas referentes à entrega dos produtos, despesa essas previstas e/ou computadas na proposta.

## 13. FORMA DE PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento à contratada será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do Município de Florestópolis e prova de regularidade relativa aos débitos federais e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**13.2.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.3.** Os preços pactuados no pregão serão fixos e reajustáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado após 12 meses da contratação, considerando como data base a data da abertura da proposta comercial, nos termos do artigo 65, da Lei nº 14.133/2021, observado o índice Nacional de Preços ao Consumidor –

INPC, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício 2026.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**15.1**. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a PREGOEIRA/a durante o certame;

**15.1.2**. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**15.1.2.**1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.**2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**15.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.**1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a , ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.1.5** fraudar a licitação;

**15.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.6.**3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**15.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**15.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846, de 2013.

**15.2**. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**15.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3**. Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**15.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**15.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**15.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.4.1**. Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a PREGOEIRA/a durante o certame;

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato

licitado.

**15.4.2** Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

**15.5**. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6**. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a PREGOEIRA/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a , ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8**. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar

declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a , ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

**15.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12**. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

**16.1.** Para os propósitos desta cláusula são ensejadoras de rescisão e das demais sanções previstas no contrato/edital, na Lei 14.133/2021 e legislações cível, administrativa e criminal as seguintes práticas:

I – “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III – “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou propriedades, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – “prática obstrutiva” (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeção ou fazer declarações falsas às representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

## 17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**17.1**. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

**17.2**. A impugnação e o pedido de esclarecimento relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente à pregoeira, de segunda a sexta-feira nos horários das 8h às 11h horas e das 13h às 17h, somente através do e-mail: compras@florestopolis.pr.gov.br.

**17.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**17.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

**18.2.** O licitante, ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste edital e seus anexos.

**18.3.** Facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

I – Promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

II – Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não infirmarem o entendimento da proposta e o ato não acarretar violação aos princípios básicos da

licitação;

III – convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

IV – Consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, e/ou outros, com a finalidade de certificação/complementação, de qualquer licitante.

**18.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5.** Após apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**18.6.** Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**18.7**. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e/ou seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, somente se iniciam ou vencem os prazos em dias de expediente no Município de Florestópolis.

**18.8.** As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

**18.9.** Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

**18.10.** Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do da de Registro de Preços e do Contrato, em anexo.

**18.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

**18.12.** Na hipótese de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital/anexos e dos documentos que o integram.

## 19. ANEXOS DO EDITAL

**19.1.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – MEI/ME/EPP;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – PROCURAÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO; e

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO XI - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - ORDEM DE COMPRA

Prefeitura do Município de Florestópolis, 22 de setembro 2026.

**ONICIO DE SOUZA**
**Prefeito Municipal**

**KATIA SALES DOMINGOS**
**PREGOEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. A presente contratação faz-se justificada em virtude da necessidade do fornecimento de: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE ADESÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

| **LOTE 1** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Valor Máx. Unit.** | **Valor Máx. Total** |
| 1. | **SOUZAFONE EM Bb**<br>03 pistões em aço inoxidável Válvulas removíveis; Bocal 25C prateado;<br>Acabamento: Laqueado<br>Campana: 650 mm Calibre: 18,5 mm<br>Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em<br>edital.<br>Acompanha bocal, porta-lira, estojo tipo "trunk case" com fechaduras de aço, acessórios de limpeza.<br>Serão aceitos instrumentos com caracteristicas técnicas iguais ou superiores ao edital. | 2 | R$ 26.180,00 | R$ 52.360,00 |
| 2. | **TROMPETES EM SIB**<br>**Acabamento Laqueado Botões** | 8 | R$ 1.600,00 | R$ 12.800,00 |

| LOTE 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Perolizados Anel Fixo Na terceira pompa Calibre 11,70 mm Campana 124 mm Encaixes em Alpaca Sistema de Curva da terceira pompa removível Válvulas em aço inoxidável. Recursos de Gatilho na 1ª e 3ª pompa Estojo Extra Luxo.** | | | |
| 3. | **TROMBONES COM ROTOR -**<br>**Trombone De Vara - Tenor COM 01 ROTOR - LMST 2024-Bb/F Laqueado Cor Dourado, Este trombone de vara, com afinação Bb/F (Sí Bemol e FáLaqueado Cor Dourado é um instrumento de alta qualidade, com um calibre de 13,90 mm, com estojo de luxo (Soft Case).** | 4 | R$ 3.510,00 | R$ 14.040,00 |
| 4. | **TROMBONES DE MARCHA**<br>**Campana 222mm- Calibre 12,40mm- Afinação em Sib (Bb);- Acabamento Laqueado com detalhes Niquelado;- Botões em metal com acabamento Niquelado;- Pompa destacável para o 1º, 2º e 3º pisto;- Encaixes em Latão- Botões, Capelotes superiores e inferiores com acabamento Niquelado- 02 Chaves D'água- Peso do instrumento 2,7 KgAcompanha:- 01 Estojo térmico** | 2 | R$ 4.233,00 | R$ 8.466,00 |
| 5. | **CORNET**<br>**laqueado em na cor dourada, A campana em peça única** | 1 | R$ 2.330,00 | R$ 2.330,00 |

| LOTE 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **fornece excelentes variedades tonais e melhor resposta. Além de acompanhar uma linda e resistente bag para transporte CaracterísticasAfinação: Bb (Sí Bemol)Calibre: 11,50mmCampana: 123mm em latão amareloVálvula: 3 pistões em cuproníquelRecursos: Dedeira de Afinação: 1º pompaAnél Regulável: 3º pompaAcabamento: LaqueadoEstojo: Luxo (Soft Case)** | | | |
| 6. | **TROMPETE PÍCOLO**<br>**Acabamento: Laqueado Afinação: Bb (Leadpipe extra para afinação A) Calibre: 11,66mmCampana: 99,5mm em latão amarelo Válvulas: 4 pistões (cuproníquel) Estojo: Luxo (Soft Case)Bocal: incluso** | 1 | R$ 3.383,55 | R$ 3.383,55 |
| 7. | **EUPHONIUM BOMBARDINO DE MARCHA EM SIB**<br>**Euphonium (Bombardino) de Marcha em Sib Campana 300,00 mm em Latão Amarelo Calibre 14,50mmPorta LiraTubos Fêmea em Cuproníquel Leadpipe em Latão Avermelhado Pistos de Aço Inoxidável. Acabamento LaqueadoAcompanha estojo, bocal, flanela e lubrificante p/ os pistos.** | 1 | R$ 5.923,63 | R$ 5.923,63 |
| 8. | **TROMPAS DUPLAS AFINAÇÃO F/SIB LAQUEADA** | 3 | R$ 5.458,33 | R$ 16.375,00 |

| LOTE 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | DUPLA AFINAÇÃO F/Bb LAQUEADA<br>Diâmetro da Campana: 310mm<br>Material : latão com metal<br>Acompanha Estojo | | | |
| 9. | **FLAUTAS TRANSVERSAIS EM DO**<br>**Flauta Transversal - Afinada em C (Do) - Sistema Boehm / Split-E - COM ESTOJO. Sistema tradicional de alta qualidade, proporcionando maior conforto e facilidade de execução. O Split-E oferece transições mais suaves nas notas e maior controle na execução.Características:**<br>**Material: Niquelada Tipo de Afinação: C (Do.** | 4 | R$ 1.446,66 | R$ 5.786,66 |
| 10. | **FLAUTA PÍCOLO**<br>Material: aço inoxidável, cobre<br>Cor: Niquelada<br>Lista de pacotes:<br>1 * Piccolo 1 * Pano de limpeza 1 * Chave de fenda<br>Afinação em C | 2 | R$ 2.389,16 | R$ 4.778,33 |
| 11. | **SAXOFONE TENOR EM Bb**<br>Características: Afinação: Bb (Sí Bemol)<br>- Extensão: Bb grave a F# agudo<br>- Chave Bb Articulada<br>- Apoio de polegar: Regulável<br>- Cor: Laqueado<br>- Corpo: Latão Amarelo<br>- Acabamento: Laqueado<br>- Parafusos: Aço inoxidável<br>- Sapatilhas: Importada<br>- Estojo: Luxo (Soft Case) | 2 | R$ 4.670,48 | R$ 9.340,97 |

| LOTE 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Porta Lira | | | |
| 12. | **SAXOFONE ALTO EM Eb**<br>Características:<br>Afinação: em Mi bemol<br>Acabamento: Laqueado.<br>Saxofone alto feito de latão amarelo para excelente resposta sonora. Acompanha estojo macio para transporte seguro. Bocal de plástico e braçadeira de metal para durabilidade. Extensão de Sib grave a Fá# agudo<br>Apoio para mão direita ajustável; Porta lira; Parafusos em aço inoxidável; Molas emaço inoxidável temperado blue steel; Chaves com madrepérolas e regulagens de abertura; Apoio para mão direita ajustável | 2 | R$ 4.130,00 | R$ 8.260,00 |

| LOTE 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13. | **BUMBO 14X 14 COM COLETE** Bumbo de marcha 14” x 14” 8 afinações: O tambor (corpo) tem 6,50 mm de espessura, feito com lâminas de Lyptus (espécie transgênica de eucalipto), mais anel de reforço nas bordas totalizando 12mm. de espessura, usinadas cuidadosamente em 60º interno e 45º externo, proporcionando bordas resistentes à deformação e excelente projeção Sonora. Tem 1 respiro, face interna lixada e impermeabilizada, face externa revestida com laminado melaminico (fórmica) brilhante com 0,8mm. espessura e várias opções de cores. As canoas feitas de zamac são individuais com dupla fixação no tambor, porca de afinação feita de metal nobre e resistente, e parafusos de afinação com rosca M-6 e cabeça quadrada com garras feitas de alumínio. As canoas e garras são pintadas com resina epoxi cor preta. Aros feitos de madeira com 8mm. de espessura | 1 | R$ 2.074,33 | R$ 2.074,33 |

| LOTE 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | e peles feitas com filme de poliester leitoso de 250 micras de espessura. O colete é feito de aluminio com regulagens de altura e abertura, áreas de contato com o corpo protegidos por borracha (EVA). Acompanha chave de afinação. ". O bumbo tem garantia contra defeitos de fabricação de 12 (doze ) meses, exceto pele. | | | |
| 14. | **BUMBO 18X14 COM COLETE DAH**<br>Bumbo de marcha com colete 18"x14" md-1814<br>Modelo: MD-1814<br>Corpo confeccionado em madeira cor branca em fórmica<br>Aro metálico 1.5mm<br>Canoas inteiriças metálicas die-cast para alta tensão<br>Colete leve em alumínio com ajuste de altura e apoio de abdômen, ombros acolchoados<br>Par de baquetas<br>Dimensões de 18"x14"<br>Duas peles batedeiras leitosas<br>Oito parafusos de afinação cromados com canoas metálicas e porcas internas cromadas<br>Chave de afinação | 1 | R$ 2.236,66 | R$ 2.236,66 |
| 15. | **BUMBO 16X14 COM COLETE ADAH**<br>Bombo de marcha com colete 16"x14" md-1614 | 1 | R$ 2.016,66 | R$ 2.016,66 |

| LOTE 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Marca: Prince<br>Modelo: MD-1614<br>Corpo confeccionado em madeira na cor branca em fórmica<br>Aro metálico 1.5mm<br>Canoas inteiriças metálicas die-cast para alta tensão<br>Colete leve em alumínio com ajuste de altura e apoio de abdômen, ombros acolchoados<br>Par de baquetas<br>Dimensões de 16”x14”<br>Duas peles batedeiras leitosas<br>Oito parafusos de afinação cromados com canoas metálicas e porcas internas cromadas<br>Chave de afinação | | | |
| 16. | **CAIXAS HALF SHELL 14X6 COM COLETE EM ALUMÍNIO**<br>Caixa confeccionada em madeira 14”x6”, 12 Afinações, revestida de fórmica branca, com colete em alúminio | 2 | R$ 4.356,66 | R$ 8.713,33 |
| 17. | **PAR DE TÍMPANOS**<br>Sistema pedal para bloco de estilo europeu, também conhecido como embreagem e post, permite a ação suave e precisa do pedal independentemente da tensão de cabeça. A ação de bloqueio do pedal assegura cada afinação no seu devido lugar. A chave do tímpano é usada para bloquear e | 1 | R$ 47.866,66 | R$ 47.866,66 |

| LOTE 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | desbloquear as pernas para variadas posições de altura. As pernas são rapidamente e facilmente ajustáveis na altura do músico e retraem-se na base para facilitar o transporte. Leve e facilmente transportável, um conjunto de tímpanos pode facilmente caber em um carro médio. Posicionamento de afinações, chave de afinação e feltro-mudo são padrão estão inclusos. Fuste de fibra de vidro parabólico. Os fustes de fibra de vidro parabólico projetam um som cheio, claro e limpo. Medidas: 01 Tímpano 26 polegadas e 01 Tímpano 29 Polegadas. | | | |
| 18. | **GOKENSPIEL DE MARCHA 32 TECLAS COM COLETE**<br>32 Teclas em alumínio<br>Extensão F5 a C8<br>Colete confeccionado em alumínio naval leve com ombreiras e apoio abdmonial acolchoados com borracha/espuma EVA. Par de baquetas com cabo em ABS e ponta em polipropileno | 1 | R$ 1.656,66 | R$ 1.656,66 |
| 19. | **CONJUNTO DE SINOS CAMPANA**<br>INFORMAÇÕES \| EXTENSÃO | 1 | R$ 29.700,00 | R$ 29.700,00 |

| LOTE 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 20 tubos<br>Tubos de 1”, 1” 1/4, 1” 1/2, 1” 3/4 de diâmetro<br>Tubos em Latão Polido<br>Extensão:<br>20 Tubos C5/G6<br>25 Tubos F4/F6<br>26 Tubos E4/F6 ou A4/A# 6<br>Afinação: A=442<br>Acabamento: dourado ou cromado<br>Estruturas laterais em aço inox com base e suportes em alumínio fundido - Pintura Eletrostática<br>Mecanismo do pedal com 4 multifuncões: trava, regulador de altura do pedal regulador de tensão do abafamento, regulador de molas, regulagem fina do pedal<br>Rodízios duplo freio / banda larga (acabamento dourado ou prateado)<br>Sistema de ganchos com borracha anti-ruídos. Estrutura totalmente desmontável | | | |
| 20. | **CARRILHÃO DUPLO 72 TECLAS DE ALUMINIO COM ESTANTE**<br>fabricado em alumínio tratado (não escurece com o tempo) montado com fio de nylon (maior resistência e durabilidade) madeira ecologicamente correta (reciclagem). Pedestal leve e de fácil transporte com regulagem de ângulo | 1 | R$ 1.153,33 | R$ 1.153,33 |
| 21. | **PARES DE PRATOS A DOIS LATÃO COM COBRE ’14 POLEGADAS** | 3 | R$ 910,00 | R$ 2.730,00 |

| LOTE 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Diâmetro: 14 polegadas<br>Tem acabamento natural.<br>Feito de liga Latão. | | | |
| 22. | **JOGO DE PRATOS LATÃO COM COBRE PARA BATERIA**<br>CONTENDO PRATOS DE 20 POLEGADAS, 16 POLEGADAS E 14 POLEGADAS PARA HIT HAT | 1 | R$ 3.323,33 | R$ 3.323,33 |
| 23. | **BUMBO SINFÔNICO 36X18 COM CARRINHO**<br>Possui estante giratória em alumínio fundido com pintura eletrostática na côr preta epóxi craquelê, com sistema de inclinação tipo “tilting” ( estante com sistema de inclinação ) com alavancas manivela – suporte de prato suspenso no casco de madeira do bumbo – peles sintéticas simulando textura animal – 14 conjuntos de afinações alinhados em canoas triplamente cromadas, perfazendo no total 28 chaves de afinações independentes tipo borboleta – casco do bumbo feito em madeira mahogany ( mogno encerado ) de 09 camadas ( também disponível em madeira | 1 | R$ 11.680,00 | R$ 11.680,00 |

| LOTE 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | maple de 9 camadas ), com afinadores cromados ( tripla cromagem ) – regulagem de altura com alavancas tipo manivela – quatro rodízios ( rodas ) com freios de dois eixos. Acompanha capa longa S. Opçao de case ( trunk case) de madeira naval (compensado naval) , com proteções de cantoneiras, travas e fechaduras, revestido em fórmica e com forro e espuma interno e dotado de rodas para fácil transporte. | | | |
| 24. | **JOGO DE BLOCO SONORO DE 5 PEÇAS COM ESTANTE** Temple Block / Bloco Sonoro 5 Peças Le104 | 1 | R$ 2.066,66 | R$ 2.066,66 |
| 25. | **BAGS PARA CAIXA TENOR** Material Fibra de Nylon 600 forrada com espuma. Medidas de diâmetro= 35,56 cm – Altura 30,48 cm. | 6 | R$ 203,33 | R$ 1.219,99 |
| 26. | **BAGS PARA BUMBO DE MARCHA** Material Fibra de Nylon forrada com espuma. Medidas de diâmetro: 59 cm por Altura 68 cm. | 4 | R$ 303,33 | R$ 1.213.33 |
| 27. | **BAG PARA BATERIA** | 1 | R$ 1.040,00 | R$ 1.040,00 |

| LOTE 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **COMPLETO KIT 07 PEÇAS**<br>Medidas para Bumbo 22 polegadas, Tons 12 e 10 polegadas, surdo 16 polegadas, caixa 14 polegadas e bag para ferragens. | | | |
| 28. | **ESTANTES PARA PARTITURA EM AÇO**<br>Modelo: PES 0090<br>Estante para Partitura linha Estudo<br>Easy Lock<br>Altura: 0,51 - 1,65m<br>Pintura dos componentes metálicos: Eletrostática<br>Epoxi- cor Preto. Acompanha: Bag. | 10 | R$ 150,00 | R$ 1.500,00 |
| 29. | **ESTANTE PARA TENOR**<br>Linha; Estante<br>Modelo: Tenor<br>Quantidade de Apoios: 3<br>Instrumentos compatíveis: Tons<br>Altura Mínima e Máxima: 60 cm a 85 cm Peso: 3, 5K. Quantidade de pés: 03 antiderrapante. | 1 | R$ 1.003,33 | R$ 1.003,33 |
| 30. | **ESTANTES DE AÇO PARA BUMBO**<br>Quantidade de apoios: 3<br>Instrumentos compatíveis: Bombo de Marcha<br>Materiais: Metal, Quantidade de pés: 3 Com base antiderrapante e estrutura reforçada. | 4 | R$ 963,33 | R$ 3.853,33 |
| **Valor Máximo do Lote: R$ 268.891,65 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)** | | | | |

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Aquisição de AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE ADESÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, nos termos da tabela abaixo:

2.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, sendo Caracterizados como comuns.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento exigidos no edital

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Não será exigido amostras.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 sete dias úteis, contados do(a) ordem de serviço, em remessas parceladas.

6.2. Os bens deverão ser entregues no local escolhido pela administração.

6.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas Avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato,

de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, Informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Obrigações Contratada

7.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.11.1. Compete a contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.11.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.11.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

Devida comprovação;

7.11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11.5. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos;

7.11.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

7.11.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das Obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal;

7.11.8. Disponibilizar número telefônico com aplicativo de comunicação (WhatsApp), ao

qual será considerado meio de comunicação formal.

7.11.9. Compete a empresa licitante realizar treinamento para uso, guarda e conservação por meio de profissional qualificado, fornecendo certificado individual, além de confirmar por lista de presença o treinamento individual de cada servidor.

7.11.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia, tributos e demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de Seus colaboradores.

7.11.11. Além dos pontos acima, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento, como requisito para celebração do contrato.

Das Obrigações da Contratante

7.12. Compete a contratante:

7.12.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

7.12.2. A notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

7.12.3. Esclarecer todas as dúvidas necessárias e fornecer as informações quando solicitadas pela Contratada;

7.12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Servidor especialmente designado;

7.12.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Vigência, Alteração ou Atualização dos Preços Registrados.

7.13. A validade da s será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

7.14. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.15.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133, de 2021;

7.15.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.15.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.15.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.16. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.16.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.16.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.16.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da s, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.16.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da s para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração

contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gestor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.17.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.17.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.17.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.17.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da s, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.17.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.17.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da s sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

7.18. O registro do fornecedor será cancelado pelo gestor, quando o fornecedor:

7.18.1. Descumprir as condições da s, sem motivo justificado;

7.18.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.18.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem justificativa;

7.18.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da s, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.19. O cancelamento de registro de preço, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.20. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.21. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada s, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.21.1. Por razão de interesse público;

7.21.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.21.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, em até 07 (sete) dias úteis do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no

Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,

Até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.14. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias úteis pelo Contratante, a contar do recebimento definitivo, e desde que o atraso não ocorra por conta do contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

8.18. A presente contratação não admite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por POR ITEM , para REGISTRO DE PREÇO, por se tratar de bem SERVIÇO.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Mínimo de 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido objeto semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **VALOR MÁXIMO POR ITEM : R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)** conforme custos.

11. DO MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

11.1. A pesquisa de preço, trata-se de procedimento indispensável e prévio à licitação, no qual busca confrontar os preços praticados no mercado, estabelecendo valores de referência para os itens/objetos que a administração deseja contratar, bem como verifica e identifica sobre preços e propostas inexequíveis.

11.2. Considerando a necessidade de demonstrar os preços usuais de mercado, sob pena de implicar em contratações com valores superiores aos praticados, para a formação do preço referencial, os critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal, que oriental à boa prática na consecução de preços foram observados criteriosamente.

11.3. Com isso, observa-se que para atingir os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos, principalmente aquele relacionado à seleção da proposta mais vantajosa, o mapa de pesquisa de preço e os métodos de cálculos utilizados, asseguram ao poder público a identificação de um valor mínimo/máximo para a futura pretensão contratual.

11.4. Nesse sentido, a composição do preço referencial, considerou orçamentos com fornecedores, pesquisas em domínio amplo, Banco de Preços e em sistemas oficias do governo como Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.5. Considerando as características e especificidades de alguns objetos, ressaltamos que houve dificuldades em encontrar parâmetros que atendesse os critérios estabelecidos em relação à pesquisa de preço orientada no Decreto Municipal nº5802/2023, sendo que diversas empresas do ramo compatível ao objeto foram consultadas, incluindo locais, foram enviados e-mails solicitando a cotação dos preços, entretanto poucos retornaram ou apresentaram propostas. Desta forma, todos os esforços foram no sentido de aumentar a base da pesquisa de preço, conforme fundamentação acima.

11.5. Considerando a necessidade dos objetos para a formação do preço referencial, consideramos os preços mais vantajosos a administração.

12. DOS FISCAIS

12.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato os servidores: DILSON APARECIDO DIZARRO e JOSÉ MOREIRA PINHO

12.2. O Departamento de Licitações e Contratos fará Portaria contendo nomeação do Fiscal do Contrato, da mesma forma suas funções e obrigações durante todo prazo de vigência do contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: FABIANO FACHINA

14. DATA DE ABERTURA E INÍCIO DAS COTAÇÕES: 01/04/2026

KATIA SALES DOMINGOS
PREGOEIRA

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

## ANEXO II

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## DISPONIVEIS NOS PORTAIS

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

## ANEXO III

## PROPOSTA DE PREÇOS

Apresenta-se e se submete à apreciação a proposta de preços relativa ao pregão eletrônico em epígrafe:

**Descrição do objeto, conforme ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

_____, em _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO
## MEI/ME/EPP

O signatário do presente, _____, representante da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ **(MEI, ME E/OU EPP)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

I – a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

II – não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2026.

_____

(Nome e assinatura do responsável legal)

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao Município de Florestópolis (PR) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório n° 039/2026 Edital Pregão Eletrônico n° 012/2026 **e se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto da Lei n° 14.133/2021, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e para atendimento a Lei nº 14.133/2021 que, até a presente data, inexiste em fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

## ANEXO VI

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a _____, com sede na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (gerente ou administrador) Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº , **nomeia e constitui seu representante**, o Sr._____, inscrito no CPF sob o nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 001/2026, instaurado pelo Município de Florestópolis-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ___ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

## ANEXO VII
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e para todos os fins de direito, a licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, declara que não emprega menores de dezoito anos em desempenho de atividades no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local, __ de _____ de 2026

Nome da Empresa
CNPJ:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

## ANEXO VIII
## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara-se para todo os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade pregão eletrônico, nº 012/2026, instaurado pelo Município de Florestópolis-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2026

_____

Nome da Empresa

CNPJ:

_____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

## ANEXO X
## DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO.

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO.

Declara-se, para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Florestópolis, que nenhum de nossos sócios, gerentes ou diretores são membro ou servidor em exercício no Município de Florestópolis, ocupante de cargo em comissão neste Município ou servidores cedidos ou colocados à disposição deste Município por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, é cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive em linha direta, colateral ou por afinidade de membros e servidores que exerçam cargos em comissão, função de confiança, ou seja, membro da Comissão de Licitação, PREGOEIRA ou autoridade ligada à contratação do Município de Florestópolis, conforme as restrições mencionadas no Acordão 2745/2010, de 02 de setembro de 2010, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e posteriores alterações.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente:

Assinatura do representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**

**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 75.845.9.495/0001 – 59, com sede administrativa na Rua Santo Inácio, n° 161, Centro, Florestópolis, Estado do Paraná, CEP 86165 – 000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, ONÍCIO DE SOUZA.

**CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , com sede na _____, _____, neste ato representa por seu (sua) representante ou responsável legal, Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o n° .

**CONTRATANTE** e **CONTRATADA** acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – EDITAL Nº 043/2026**, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,

ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE ADESÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

Conforme segue:

**(Relação dos itens vencedores)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS.**

**2.1.** As partes se declaram sujeitas às normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 e nas cláusulas expressas neste **CONTRATO** e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**2.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente **CONTRATO** serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**2.3.** Integram este **CONTRATO**, independentemente de reprodução, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 e seus anexos, bem como proposta de preços escrita/lances.

**2.4.** Após a assinatura deste **CONTRATO**, toda comunicação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada e/ou por e-mail.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**3.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste **CONTRATO**:

I – cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**;

II – fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**. todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratual;

III – notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

IV – notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V – fiscalizar a execução da presente contratação por um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à administração, da Lei nº 14.133/2021;

VI – a fiscalização de que trata o inciso acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução da contratação, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**4.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:

I – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – entregar o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

III – responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV – responder, nos termos da legislação, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços/bens adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

V – responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

VI – cumprir todas as especificações previstas no edital deste pregão e/ou seus anexos, que deram origem ao presente instrumento.

VII – fornecer à **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO.**

**5.1.** O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma fracionada, de acordo com as necessidades da administração municipal, em unidades indicadas pelo Departamento de Compras.

**5.2.** A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no **prazo máximo de 7 (SETE) dias úteis,** após a solicitação do Departamento Municipal de Compras.

**5.3.** Os objetos serão entregues no órgão indicado pelo **CONTRATANTE**.

**5.4.** O objeto da presente licitação será recebido:

I – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III – será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das marcas informadas na **PROPOSTA**, devendo a sua **substituição** ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5. abaixo.

**5.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

I – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinar sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II – na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24h, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III – se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.6.** A locomoção até o local da entrega/prestação dos serviços e o retorno, bem como toda e qualquer despesa relacionada à entrega dos produtos/prestação dos serviços, se dará por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO.**

**6.1.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**6.2.** A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica e/ou entregar os bens em estrita consonância com o definido.

**6.3.** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do **CONTRATO**, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente **CONTRATO**, na Lei nº 14.133/2021

**6.4.** A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**6.5.** A fiscalização da presente relação contratual ficará a cargo de responsável, indicado em ato próprio.

**CLAUSULA SÉTIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS.**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício 2026.

**CLÁUSULA OITAVA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**8.1.** O valor total deste **CONTRATO** é de R$_____ (_____).

**8.2.** O pagamento à **CONTRATADA** será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do Município de Florestópolis e prova de regularidade relativa aos débitos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), além de demonstração de situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**8.3.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA** não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.4.** Os preços pactuados no Pregão serão fixos e reajustáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado após 12 (doze) meses da contratação, considerando como data base a data da abertura da proposta comercial, nos termos do art. 65, da Lei nº 14.133/2021, observado o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ou na falta deste, outro divulgado pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA.**

**9.1.** O **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** ocorrerá a aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei Federal 14.133/2021:

I – o **CONTRATADO** que, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista no contrato e das demais cominações legais;

II – advertência;

III – multa, na forma prevista no contrato;

IV – impedimento de licitar e contratar e;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, II e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.2.** As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTA**

**11.1.** Fica o **CONTRATADO** sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

**Garantia dos Serviços**

Os serviços prestados e peças substituídas deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, período no qual a contratada deverá corrigir eventuais falhas sem custos adicionais

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**12.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração

será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Para os propósitos desta cláusula são ensejadoras de rescisão e das demais sanções previstas neste contrato/edital, na Lei 14.133/2021 e legislações Cível, Administrativa e Criminal as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou propriedades, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva” (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeção ou fazer declarações falsas às representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Florestópolis, de 2026.

**ANEXO X MINUTA N. 000/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026**

Aos XX dias do mês de XXX de XXX, a **Município de Florestópolis**, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o número 75.845.495/001-59, doravante denominada como CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026, devidamente homologado à fl. XX a XX do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 14.133/2021e alterações posteriores, e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS para futura XXXXXX, para atender as necessidades, sob demanda, da CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável, a serem entregue pela empresa cujo objeto foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA/CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos e com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA/CONTRATADA** XXXXX, com sede no endereço Rua XXX, XX – Bairro: XXX – XX / XX– CEP XX. XXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr.(a) XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, domiciliado à Rua XXXXXXXX, XX- Bairro: XXX – XX / XX– CEP XX.XXX-XX.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação XXXXXXXXX,

para atender as necessidades, sob demanda **Município de Florestópolis**, Estado do Paraná pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico 0XX/2026 e seus anexos.

2.2. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a expedição e envio de ORDEM DE COMPRA.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a contratar o fornecimento do produto, sendo facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Conforme Pregão Eletrônico 012/2026, o preço registrado, a especificação dos produtos, o quantitativo, a empresa FORNECEDORA/CONTRATADA são aqueles constantes da Ata de realização do referido pregão eletrônico.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por elevação do custo, devendo, no último caso, a fornecedora comprovar por meio de demonstração analítica a elevação do custo do bem registrado.

3.2.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a fornecedora será convocada para negociar a redução de preços para adequação ao preço de mercado, e, se frustrada a negociação, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

3.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a fornecedora, demonstrar analiticamente a elevação dos custos e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro que a impossibilite de cumprir com o preço registrado, a CONTRATANTE poderá:

3.2.2.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que fique comprovada a veracidade dos motivos apresentados pela fornecedora e se este comunicar à CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência

ao pedido de fornecimento.

3.2.2.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da cláusula nona desta Ata, caso não fique comprovada a impossibilidade de cumprir com o preço registrado e a fornecedora se recuse a cumpri-lo.

3.2.3. Em ambas as situações dos itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2, a CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. A convocação da FORNECEDORA/CONTRATADA para fornecimento dos produtos, nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE, será feita mediante o envio da ORDEM DE COMPRA.

4.2. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma da Lei 14.133/2021, servindo a planilha acima, Planilha de Formação de Preço da Contratada, conforme Cláusula Terceira - item 3.1. da presente Ata como referência.

4.3. A FORNECEDORA/CONTRATADA obrigar-se-á a cumprir com o serviço contratado junto à CONTRATANTE, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação.

4.4. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

6.1. São obrigações da FORNECEDORA/CONTRATADA:

6.1.1 A entrega do objeto será efetuada conforme descrito nesta Ata, acompanhado das respectivas notas fiscais, após a confirmação por meio de emissão de Ordem de Compra, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

6.1.2. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;

6.1.3. Os produtos devem estar íntegros, em embalagens originais e igualmente íntegras, sem sinais de sujidade, umidade, mofo ou poeira;

6.1.4. Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, o(s) produto(s), caso se constate avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital e desta Ata, dentre outros;

6.1.5. O transporte dos produtos deve seguir às normas adequadas relativas às embalagens, volumes e outros;

6.1.6. Manter atualizado seus dados cadastrais junto à CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta ATA.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Encaminhar Ordem de Compra à CONTRATADA, por e-mail e/ou telefone com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, informando a quantidade necessária do(s) produto(s); 6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.3. Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da NOTA FISCAL ao GESTOR DA ATA mediante depósito em conta bancária jurídica indicada pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA/CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação a entrega do produto.

7.3.1. Notas fiscais emitidas em desacordo com a Ordem de Compra ou falta da documentação fiscal do fornecedor serão devolvidas à CONTRATADA, para substituição das mesmas.

7.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A s terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

8.2 Esgotados os quantitativos da s antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A FORNECEDORA que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a s, ensejar o retardamento da execução município de Florestópolis de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

9.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades do mesmo instituto legal.

9.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas, sobre o valor do empenho relativo aos serviços a serem prestados, contado a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na nota fiscal por ocasião do pagamento: • - do 1° ao 5° dia de atraso, multa única de 1% (um por cento); • - do 6° ao 10° dia de atraso, multa diária de 2% (dois por cento); • - a partir do 11° dia de atraso, multa diária de 3% (três por cento).

9.3.1. Os dias de atraso serão contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo de entrega.

9.3.2. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

9.3.3. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas da Lei n.º 14.133/2021

9.4. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à FORNECEDORA/CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

9.5. A rescisão do ajustado por culpa da fornecedora, por inexecução do ajustado, implicará pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total desta s ou do produto adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS município de Florestópolis. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa da FORNECEDORA/CONTRATADA, serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, quando inexistir qualquer crédito a favor da FORNECEDORA/CONTRATADA, deverão ser por ele recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena

de execução judicial. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS TRANSFORMAÇÕES DA EMPRESA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA 11.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas Lei n.º 14.133/2021, a presente Ata poderá ser mantida com a EMPRESA remanescente, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e a seu exclusivo critério, e desde que: a) a empresa remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata; b) a empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação da Lei n.º 14.133/2021; e não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 será formalizado por despacho da Contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso Fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. Por razão de interesse público; ou

12.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes

reconhecem a Validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, o qual é celebrado Sob a égide da Lei n° 14.133/2021, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam a presente s em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florestópolis-Pr, datado e assinado eletronicamente.

**ONICIO DE SOUZA**
Prefeito Municipal
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXX**
contratada

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

# ANEXO XI MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- ORDEM DE COMPRA A Ordem de Compra será encaminhada EXCLUSIVAMENTE via e-mail para a empresa vencedora autorizando a entrega. (Não preencher) FONE DO COLABORADOR E-MAIL DO COLABORADOR, XX de XXXX de 2026. CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO Pedido de Preços n.º EMPRESA: CNPJ: CONTATO FONE: ( ) E-MAIL: Confirmamos a prestação do serviço mencionado em sua proposta, conforme abaixo: Item Qde Descrição Valor Unitário Valor Total VALOR TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA: IMPORTANTE O objeto contratado deverá ser atendido na íntegra e qualquer alteração que influencie diretamente no valor, prazo de entrega e/ou quantidade, só poderá dar seguimento se houver ciência e aprovação do Setor de Compra e Importação da Município de Florestópolis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

PAGAMENTO Condições de Pagamento: Garantia: Mediante NOTA FISCAL ELETRÔNICA com faturamento para 30 DIAS após a prestação do serviço e aprovação do coordenador. O pagamento só será realizado em conta corrente jurídica em nome da empresa CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: Conforme Instrução Normativa SMF nº 001/2013 de 25 de julho 2013, informamos que a partir desta data, para contratação por esta Fundação, torna obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

**ONICIO DE SOUZA**
Prefeito Municipal
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
contratada

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura